



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 286/2024 e emenda 01.

O Projeto de Lei nº 286/2024, de autoria do Vereador Ítalo Moreira, institui a Lei de Indicadores Municipais de Acidentes de Trânsito no Município de Sorocaba, estabelecendo a obrigatoriedade da criação e manutenção de um Portal de Transparência de Acidentes de Trânsito, com a finalidade de disponibilizar informações detalhadas e acessíveis à população.

Ao analisar a matéria, observa-se que a proposta apresenta relevante interesse público, sobretudo por alinhar-se às boas práticas de mobilidade urbana e de segurança viária, garantindo instrumentos concretos para subsidiar diagnósticos técnicos, formulação de políticas públicas e conscientização da população sobre os riscos e responsabilidades no trânsito.

A exigência de relatórios anuais contendo dados consolidados, classificação dos acidentes, horários, locais e gravidade, bem como a disponibilização de mapas interativos, permitirá ao Poder Público identificar pontos críticos e implementar soluções de engenharia de tráfego de forma mais eficiente. A iniciativa contribui para a redução de acidentes e preservação de vidas, além de reforçar o compromisso da Administração com a transparência e a utilização de dados como base para a gestão pública.

Importante destacar também a previsão de observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que informações pessoais dos envolvidos não sejam expostas, preservando a privacidade e a integridade dos cidadãos. Do mesmo modo, a possibilidade de firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais e federais fortalece a cooperação institucional e aumenta a confiabilidade dos indicadores.

No que concerne ao mérito desta Comissão de Obras, Transporte e Serviço Público, a proposta se mostra adequada, uma vez que está diretamente relacionada à melhoria da mobilidade urbana, à segurança no trânsito e à prestação de serviços públicos de qualidade. Trata-se de medida moderna e necessária, que reforça a importância de uma gestão baseada em evidências e dados transparentes, atendendo tanto às demandas da engenharia de tráfego quanto às expectativas da sociedade por maior segurança viária.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, o parecer desta Comissão de Obras, Transporte e Serviço Público é favorável à aprovação ao Projeto de Lei nº 286/2024 e a Emenda 01 de autoria da comissão de justiça.

S/C., 19 de agosto de 2025

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ALEXANDRE HORTA

Membro

TONINHO CORREDOR

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390034003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003300320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 20/08/2025 11:17

Checksum: **E6D325F54B621E223BAF2026B192F584671FAFFB89F86427CC71259857B28671**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior;;;** em 25/02/2026 09:06

Checksum: **1DE076731F4897A32EF7DBD80484CE71996914F1FDFC7833144451B0FF481489**

